

**LEI Nº 1.448-01/2013**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE  
INCENTIVO AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,  
VINCULADOS A EQUIPE DA  
ESTRATÉGIA DE AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, e dá outras  
providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de prêmio/bonificação, aos Agentes Comunitários de Saúde, no mês de fevereiro de 2013, dos valores do repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Saúde, nos termos da portaria nº 892/2012.

§ 1.º O prêmio/bonificação de que trata a presente Lei refere-se ao repasse de incentivo da Secretaria Estadual da Saúde no Programa da Saúde da Família, cujo valor será dividido em parcelas iguais entre os 6 (seis) Agentes Comunitários de Saúde do Município, no mês de fevereiro de 2013.

§ 2.º O incentivo autorizado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

06 – SEC MUN SAUDE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – FUNDO MUNIC DA SAUDE – REC ESTADUAIS

2063 – MANUT SAUDE C/RECURSOS ESTADUAIS

3.3.3.9.0.36.00000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (633)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 21 de fevereiro de 2013.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças